

# Dignidade humana e bioética: uma abordagem filosófica

*Human dignity and bioethics: a philosophical approach*  
*Dignidad humana y bioética: un acercamiento filosófico*

Walter J. Silva Junior\*

William Saad Hossne\*\*

Franklin Leopoldo e Silva\*\*\*

**RESUMO:** Em recorte histórico tem-se nítida impressão de que sempre houve preocupação da sociedade com a dignidade humana. No entanto, paradoxalmente, chega-se ao século XXI, assistindo a não raras ocasiões em que o ser humano é agredido em sua dignidade. Se, de um lado, acumulam-se os episódios de agressão à dignidade, de outro, crescem o sentimento e os esforços em sua defesa. Vivenciamos uma época, pode-se dizer, de resgate da dignidade humana, em que terá papel essencial a Bioética, cujo advento tem sido fator decisivo na tomada de consciência quanto ao lugar da dignidade humana na sociedade. O ser humano busca encontrar algo que o torne merecedor, pela gratuidade e mistério da existência na qual está inserido, do próprio valor que, desde sua origem, já traz em si próprio. O termo dignidade humana resulta em um conceito que reúne tanto algo que faz parte da essência do ser humano como algo que precisou de séculos de vida e de história para ser conquistado. Este trabalho tem por objetivo evidenciar como o conceito de dignidade humana se insere na Bioética a partir da análise de alguns registros sobre o conceito de dignidade humana na área da Filosofia. Neste estudo, os procedimentos metodológicos envolvem análise documental e revisão bibliográfica, a fim de elucidar o conhecimento sobre o conceito de dignidade humana a partir de diferentes enfoques. Com base na análise desses dados, observou-se que se fala muito de dignidade, porém, mais pela sonoridade da palavra do que por seu conteúdo, o qual continua envolto pela névoa do subjetivismo, perdendo seu significado tanto nos léxicos como na vida prática. A dignidade, vista pelo prisma filosófico, tem implicações em todos os problemas da Bioética. Porém, isoladamente, a conceituação da dignidade não é suficiente para sua devida compreensão, pois necessita de conciliação com a realidade e vivenciá-la no campo da Bioética. O ser humano é infinito em suas possibilidades, pois apreender valores é uma tarefa inesgotável, pela qual sua individualidade se torna única como pessoa, que, como postula Kant, não tem preço, tem dignidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** Bioética. Dignidade da pessoa humana. Filosofia.

**ABSTRACT:** From a historical perspective we have a strong feeling that there has always been a social concern with human dignity. However, paradoxically, we reach the XXI century and see many situations in which human beings have their dignity attacked. If, in the one hand, there are increase aggressions to dignity, in the other hand feelings and efforts in its defense also have been increasing. We may say that we live at a time of redemption of human dignity, a time in which an essential role is given to Bioethics, whose advent has been a decisive factor for humans to understand the place of human dignity in society. Humans searches something that make them deserving, by means of the gratuity and mystery of existence in which they are, of their own value, which, from its inception, they already brings in themselves. The term human dignity results in a concept that brings together not only something that is part of human essence but also something that took centuries of life and history to be conquered. This work aims to show how the concept of human dignity integrates into Bioethics from the analysis of some registers on the concept of human dignity in Philosophy. In this study, the methodological procedures are a documentary analysis and a bibliographical survey, in order to elucidate the knowledge on the concept of human dignity from different approaches. On the basis of data analysis, we see that dignity is a very used expression, but it seems that more for its sonority than because of its content, which is still surrounded by a fog of subjectivism, losing meaning both in the lexicons and in practical life. Dignity seen by the philosophical prism has implications for all bioethical problems. However, isolated, the concept of dignity is not sufficient for adequately understanding it, and so it needs to be reconciled with reality and be lived in the field of Bioethics. Humans are infinite in their possibilities, for apprehending values is an inexhaustible task by which human individuality makes each person a unique person, and as Kant postulates a person has no price, but do has dignity.

**KEYWORDS:** Bioethics. Human Dignity. Philosophy.

**RESUMEN:** Desde una perspectiva histórica tenemos un sentimiento fuerte que siempre hubo una preocupación social con la dignidad humana. Sin embargo, paradójicamente, alcanzamos el Siglo Veintiuno y vemos muchas situaciones en las cuales los seres humanos son atacados en su dignidad. Si, por un lado, hay crecientes agresiones a la dignidad, por otra los sentimientos y los esfuerzos en su defensa también han estado aumentando. Podemos decir que vivimos en la época de la redención de la dignidad humana, un tiempo en el cual se le dan un papel esencial a la Bioética, cuyo advenimiento ha sido un factor decisivo para la gente entender el lugar de la dignidad humana en la sociedad. La gente busca algo que las hace merecer, por medio de la gratuidad y el misterio de la existencia en la cual están, de su propio valor, que, de su inicio, ellos ya traen en sí mismos. La expresión dignidad humana resulta en un concepto que junta no sólo algo que es parte vital de la esencia humana sino también algo que tomó siglos de vida e historia para ser conquistado. Este trabajo pretende mostrar como el concepto de dignidad humana se integra a la Bioética desde el análisis de algunos registros acerca del concepto de dignidad humana en la Filosofía. En este estudio, los procedimientos metodológicos son un análisis documental y una revisión bibliográfica, a fin de elucidar el conocimiento del concepto de dignidad humana desde distintos acercamientos. Sobre la base del análisis de datos, vemos que dignidad es un término muy usado, pero parece que más por su sonoridad que debido a su contenido, que todavía es rodeado por una niebla de subjetivismo, perdiendo el sentido tanto en los léxicos como en la vida práctica. La dignidad vista por el prisma filosófico tiene implicaciones para todos los problemas bioéticos. Sin embargo, aislado, el concepto de dignidad no es suficiente para entenderlo suficientemente, y entonces tiene que ser conciliado con la realidad y vivido en el campo de la Bioética. La gente es infinita en sus posibilidades porque entender valores es una tarea inagotable por la cual la individualidad humana hace de cada persona una persona única, y como lo postula Kant, la persona no tiene ningún precio, pero sí tiene dignidad.

**PALABRAS LLAVE:** Bioética. Dignidad humana. Filosofía.

\* Mestre em Bioética pelo Centro Universitário São Camilo.

\*\* Médico e pesquisador. Professor emérito da Universidade Estadual Paulista, Campus Botucatu. Faculdade Medicina. Membro do Comitê Internacional de Bioética da UNESCO.

\*\*\* Livre Docente. Doutor em Filosofia pela Universidade de São Paulo. Professor titular do Departamento de Filosofia da Universidade de São Paulo.

## INTRODUÇÃO

Em recorte histórico, tem-se nítida impressão de que sempre houve preocupação da sociedade com a dignidade humana. No entanto, paradoxalmente, chega-se ao século XXI assistindo a não raras ocasiões em que o ser humano é agredido em sua dignidade. Se, de um lado, acumulam-se os episódios de agressão à dignidade, de outro, crescem o sentimento e os esforços em sua defesa.

Vivenciamos uma época, pode-se dizer, de resgate da dignidade humana, em que terá papel essencial a Bioética, cujo advento tem sido fator decisivo na tomada de consciência quanto ao lugar da dignidade humana na sociedade.

Na corrida do progresso científico e tecnológico, na investigação contínua de certezas e verdades, nasce a incerteza das avaliações morais e a perda da visão unitária do homem e de seu mais profundo mistério.

A dignidade é um atributo humano, sentido e criado pelo homem e por ele desenvolvido e estudado, desde os primórdios da humanidade. Ao se observar a História, verifica-se que, quando o ser humano começou a viver em sociedades hierarquicamente organizadas, a honra e a nobreza já eram respeitadas, o que gerava destaque a alguns membros. Com o crescimento das populações humanas e seus inventos, surgiram os povos dominantes e, conseqüentemente, os dominados. Dessa forma, o homem passou a dominar outros homens, sobressaindo-se uns aos outros. Com isso, a dignidade humana passou a ser desprezada, impondo-se aos dominados as mais indignas situações, o que gerou a degradação de suas culturas.

De acordo com o dicionário Houaiss (p. 1096)<sup>1</sup>, dignidade, do latim *dignitas*, representa “qualidade moral que infunde respeito, consciência do próprio valor, honra, autoridade, nobreza, qualidade do que é grande, respeito aos próprios sentimentos, valores, amor-próprio, título”. Esse termo também está relacionado com “respeitabilidade”, “prestígio”, “consideração”, “estima”, “excelência”, “qualidade daquilo que é digno e merece respeito ou reverência”.

Pode-se dizer que o termo dignidade indica um atributo comum a todos os homens, sem o qual não pode haver liberdade, justiça e paz, características que colocam o homem em um grau superior em relação a todos os outros seres.

Para Levi (p. 106)<sup>2</sup>, “a dignidade humana, quanto mais agredida, mais se impõe como fronteira inviolável

entre o humano e o não-humano”. Por isso, hoje, a dignidade humana, alicerçada nas responsabilidades, aparece ligada a expressões como ‘qualidade de vida’, ‘respeito’, ‘cuidado’ e ‘compaixão’.

Mill (p. 102)<sup>3</sup>, em seu Ensaio sobre a Liberdade, publicado em 1859, afirma:

[...] não é pela redução da individualidade à uniformidade, mas por seu cultivo dentro dos limites impostos pelos direitos e interesses de terceiros, que os seres humanos têm a possibilidade de alcançar a condição de dignidade. Numa perspectiva filosófica, justiça social no sistema econômico de produção capitalista é possível pelo trabalho e distribuição justa de renda.

Para Mill (p. 42)<sup>4</sup>, “cada indivíduo, dentro da sociedade em que vive, tem sua dignidade assegurada por sua condição humana, pelo modo como se faz respeitar perante os outros”. Tal noção de dignidade humana, a partir do respeito de cada indivíduo por si próprio, parece decorrer mais da influência das novas idéias sobre liberdade política da Revolução Francesa do que de uma convicção de que a dignidade humana independe das diferenças econômicas e políticas.

De acordo com Rawls (p. 12)<sup>5</sup>, o conceito de dignidade se aproxima da noção de equidade e auto-respeito (*self respect*), considerado valor da própria pessoa, da qual advém sua concepção do bem e da confiança em suas próprias habilidades.

Assim, o conceito de dignidade humana implica o reconhecimento de um valor originado dos princípios morais da natureza finita dos seres humanos, que inclui manifestações de racionalidade e liberdade, fazendo com que os seres humanos sejam inseridos em um processo constante de evolução, envolvendo aspectos éticos, filosóficos, jurídicos, religiosos, econômicos e biológicos, entre outros.

Para este artigo, optou-se pela análise do conceito de dignidade humana na área da Filosofia e sua interface com a Bioética.

Recuperar os antecedentes históricos desta noção, mais do que um simples exercício de arqueologia, acaba por ser um ato de recriar o próprio conceito, a partir de uma história em permanente reconstrução.

Tal debate, antigo, tem se mostrado uma variável fundamental na evolução da história do conhecimento. Partindo da premissa de que a dignidade é um referencial importante para a Bioética e invocada em todas as discussões, em diferentes situações, percebe-se que ocorrem variações na própria conceituação.

## 1. ANTECEDENTES DO CONCEITO DE DIGNIDADE HUMANA

O esforço pela conquista do respeito à dignidade humana esteve sempre na base da luta contra as injustiças e na busca de um fundamento intrínseco a cada ser humano.

Na Antigüidade, os povos derrotados serviam de mão-de-obra escrava aos seus dominadores, como também, nos tempos modernos, com o tráfico de escravos das colônias africanas para as colônias das Américas.

No correr dos séculos, muitos filósofos se dedicaram a estudar o conceito de dignidade humana na busca de uma compreensão mais profunda sobre seu significado.

Reale<sup>6</sup> afirma que a noção de importância das coisas para as pessoas aparece nos textos de Cícero – filósofo romano que viveu entre 106-43 a.C. Para os estóicos, certas coisas “eram dignas de ser escolhidas, porque possuíam uma importância digna de consideração, dando a isto o nome de *axia*”. (p. 64).

O estoicismo nasceu e floresceu em Roma, conquistando grande número de seguidores e admiradores, tanto no período republicano, quanto no período imperial. Sêneca escreve a respeito da concepção do homem. Segundo Reale<sup>6</sup>, “além de Deus, o verdadeiro juiz, infalível e inexorável da nossa vida moral é a nossa própria consciência”. (p. 66).

[...] escreve Sêneca: nada farei em função da opinião dos outros, mas tudo em função da minha consciência; e tudo o que farei só eu sou conhecedor, acreditarei fazê-lo diante dos olhos de todo o povo.<sup>6</sup> (p. 77).

A partir das idéias de Sêneca, podem-se relacionar a consciência e a dignidade do homem como valores inerentes a cada ser humano. Da consciência ninguém pode se esconder, porque o homem não pode esconder-se de si mesmo. Dessa forma, se uma pessoa ferir a dignidade de outra, pode fugir da punição da lei, mas não à consciência que inexoravelmente remorde e que é o juiz mais implacável.

A dignidade humana no campo da filosofia aparece também relacionada com honra, como afirma Hobbes<sup>7</sup>:

[...] o valor de um homem, tal como o de todas as outras coisas, é seu preço; isto é, tanto quanto seria dado pelo uso de seu poder. A manifestação do valor que mutuamente nos atribuímos é o que vulgarmente se chama honra e desonra. Atribuir a um homem um alto valor é honrá-lo, e um baixo valor é desonrá-lo.

Mas neste caso alto e baixo devem ser entendidos em comparação com o valor que cada homem se atribui a si próprio. O valor público de um homem, aquele que lhe é atribuído pelo Estado, é o que os homens vulgarmente chamam dignidade. E esta sua avaliação pelo Estado se exprime através de cargos de direção, funções judiciais, empregos públicos, ou pelos nomes e títulos introduzidos para a distinção de tal valor (p. 84).

De acordo com Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida – CNECV<sup>8</sup>, embora a história nos informe que nem sempre a dignidade humana foi respeitada ou objeto de normas éticas e/ou legais de proteção, a filosofia ocidental já se tinha preocupado com esta questão. Infelizmente, foi necessário um conflito mundial para uma tomada de consciência que levou à proclamação da Declaração Universal dos Direitos do Homem, em 1948:

A História, desde a Antigüidade Oriental até a Idade Contemporânea, demonstra que nem sempre houve reconhecimento do primado do ser humano. Desde a escravatura, reinante nas civilizações orientais, clássicas e européias, até as perseguições da Inquisição, a discriminação social foi notória e pacificamente aceita pelos filósofos coevos.

Nessa perspectiva, uma pessoa pode ser vista pela sociedade como um ser indigno e sentir-se digno, o que remete à questão: o que é a dignidade humana? É a sensação que os outros têm de nós ou a sensação que nós próprios temos de nós?

Segundo o CNECV (p. 10)<sup>8</sup>, a dignidade é um princípio moral baseado na finalidade e natureza da espécie humana, que inclui, normalmente, manifestações de racionalidade, liberdade e finalidade em si, que fazem do ser humano um ente em permanente desenvolvimento na procura da realização de si próprio, pois:

Esse projeto de auto-realização exige, da parte dos outros, reconhecimento, respeito, liberdade de ação e não instrumentalização da pessoa, constituindo o objeto e a razão da dignidade, só possível pela solidariedade ontológica com todos os membros da espécie. Tudo o que somos é devido a outros que se debruçaram sobre nós e nos transmitiram uma língua, uma cultura, uma série de tradições e princípios. Uma vez que fomos constituídos por esta solidariedade ontológica da raça humana e estamos inevitavelmente mergulhados nela, realizamo-nos a nós próprios através

da relação e ajuda ao outro. Não respeitaríamos a dignidade dos outros se não a respeitássemos no outro.

Apresentamos, a seguir, o pensamento ocidental sobre o conceito de dignidade humana, desde a Grécia Antiga, passando por Tomás de Aquino, Immanuel Kant, Friedrich Hegel, Jean-Paul Sartre, Giovanni Pico della Mirandola, Marsilio Ficino e Hannah Arendt, cuja contribuição é relevante para o debate sobre a dignidade humana. No tocante às escolhas de Tomás de Aquino e Pico della Mirandola, selecionam-se apenas as idéias filosóficas acerca da dignidade humana.

## 2. DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NO PENSAMENTO OCIDENTAL

### Na Grécia Antiga

Embora os gregos não abordem diretamente a noção de dignidade humana, sua grande influência na civilização ocidental justifica a análise de suas idéias.

Segundo (p. 25)<sup>9</sup>, “o pensamento grego procura construir uma idéia de um homem com validade universal e normativa”, o que representa o primeiro passo para a construção da noção de dignidade humana.

No mundo ocidental, a filosofia nasceu na Grécia arcaica (época dos sete sábios) – final do século VIII a.C. – alcançando seu apogeu na Grécia clássica – século V a.C. ao século IV a.C. – e se expande no período helenístico. São dez séculos em que a filosofia grega, desde os pré-socráticos<sup>10</sup> e, sobretudo a partir de Sócrates – período antropológico e não mais cosmológico – se preocupa com diversos aspectos do ser humano, seu comportamento e valores – vale dizer ética – em que a noção de dignidade está subjacente.

De um modo geral, a grande contribuição da filosofia grega para o pensamento ocidental radica-se em um novo modo de pensar, racional e filosófico, que se opõe ao pensamento mítico.

[...] se a mitologia exprime no celestial todo o conjunto de relações do homem entre si e do homem com a natureza, com o surgimento da polis como criação da vontade humana e com o desaparecimento do “rei divino”, produz-se uma nova forma de encarar os problemas: o logos, a razão (p. 18)<sup>11</sup>.

A partir dessa reflexão racional, pode-se entender que a Natureza opera obedecendo às leis e princípios necessá-

rios e universais, os quais podem ser plenamente conhecidos pelo homem.

De acordo com Moreira (p. 35)<sup>12</sup>, entre os gregos antigos, o conceito de dignidade humana não aparece como algo natural nem com essa terminologia, pois o natural, para eles, era exatamente a diferenciação dos seres, que se organizam hierarquicamente. Aristóteles, na sua obra “A Política” (p. 17)<sup>13</sup>, considera a escravidão como algo natural e, portanto, como fator de diferenciação dos seres:

“[...] Aquele que não se pertence, mas pertence a outro, e, no entanto, é um homem, esse é escravo por natureza. Ora, se um homem pertence a outro, é uma coisa possuída, mesmo sendo homem. E uma coisa possuída é um instrumento de uso, separado do corpo ao qual pertence. (p. 17).

Segundo Jaeger (p. 146)<sup>14</sup>, Paidéia – de *paídos* – criança – significava “criação de meninos”, porém, adquiriu elevado sentido ao abranger o ideal que os gregos cultivavam do mundo, para si e para sua juventude. Uma vez que o governo próprio era muito valorizado pelos gregos, paidéia incluía *ethos*, no sentido de hábitos, que tornassem o homem digno e bom tanto como governado quanto como governante. O objetivo não era ensinar ofícios, mas treinar a liberdade e a nobreza. A partir do século V a.C., exige-se algo mais da educação: além de formar o homem, formar o cidadão.

É nesse contexto que o ideal educativo grego aparece como paidéia, formação geral que tem por tarefa construir o homem como homem e cidadão. Platão define paidéia como “[...] a essência de toda a verdadeira educação ou paidéia é a que dá ao homem o desejo e a ânsia de se tornar um cidadão perfeito e o ensina a mandar e a obedecer, tendo a justiça como fundamento” (p. 147)<sup>14</sup>.

Segundo Pegoraro<sup>15</sup>, os gregos não elaboraram propriamente um conceito de pessoa, mas definiram o valor e a dignidade humana pela sua capacidade de pensar e de fazer política: um animal racional e um animal político, produzido pela *physis* mediante a atuação de quatro causas: material, formal, eficiente e final. O ser humano é produto da natureza, como todos os outros seres; a diferença, porém, está na sua racionalidade.

Para Moreira<sup>16</sup>, no Império Romano, “a dignidade é um conceito muito mais social do que religioso, pois é atribuído às pessoas em razão de seus méritos e de sua personalidade jurídica, de suas façanhas ou de seus cargos eminentes de autoridade”. (p. 11).

No entender de Lepargneur<sup>17</sup>, em certas culturas do passado, tão eminentes quanto a civilização romana imperial, alguns seres humanos não desfrutavam de personalidade jurídica; era o caso dos escravos e dos estrangeiros. No direito romano, líder jurídico da humanidade, o escravo era tratado como coisa: tinha preço e não dignidade.

A história apresenta outros exemplos de luta pelo respeito à dignidade humana. A Guerra de Tróia - tema de dois poemas de Homero, iniciou-se por um ato de desrespeito ao povo grego. O rapto de Helena, esposa de Menelau, rei grego, pelo troiano Páris, causou tanta indignação que os gregos fizeram da luta em busca de reparação um marco inspirador do que veio a ser a civilização grega. Pode-se dizer que a destruição de Tróia significou a restauração da dignidade do povo grego, noção subjacente à noção de justiça.

Segundo o Relatório sobre a Dignidade Humana e a Paz no Brasil<sup>18</sup>, depois de investigar intensamente as causas naturais, os primeiros filósofos gregos compreenderam a dificuldade de explicar a natureza e convergiram suas reflexões para a busca de um significado da vida humana no universo. A antiga noção de que “o homem é a medida de todas as coisas”, deixada por Protágoras, atravessou os séculos, gerando as mais diversas interpretações, mas adquirindo sempre o sentido de colocação da vida humana no vértice mais elevado do mundo físico.

A noção de dignidade começa a ser adotada, quando se passa a atribuir importância não apenas à utilidade das coisas, mas também à própria vida humana e às relações dos homens entre si.

No pensamento filosófico e político da Antigüidade clássica, a dignidade (*dignitas*) da pessoa humana refletia a posição social ocupada pelo indivíduo e o seu grau de reconhecimento pelos demais membros da comunidade, daí falar-se em quantificação e modulação da dignidade, no sentido de admitir a existência de pessoas mais dignas ou menos dignas. Observa Sarlet<sup>19</sup>:

[...] no pensamento estóico, a dignidade era tida como a qualidade que, por ser inerente ao ser humano, o distinguia das demais criaturas, no sentido de que todos os seres humanos são dotados da mesma dignidade, noção esta que se encontra, por sua vez, intimamente ligada à noção da liberdade pessoal de cada indivíduo (o Homem como ser livre e responsável por seus atos e seu destino), bem como à idéia de que todos os seres humanos, no que diz com a sua natureza, são iguais em dignidade (p. 30).

Nesse sentido, as práticas humanas, como a moral, a política, as técnicas e as artes, dependem da vontade livre, da deliberação e da discussão, segundo valores e padrões estabelecidos pelos próprios seres humanos.

### Tomás de Aquino

Tomás de Aquino, representante do pensamento cristão, merece abordagem especial pela relevância filosófica de suas idéias e por ter sido, de acordo com o primeiro a referir-se expressamente ao termo dignidade humana, do ponto de vista filosófico.

Para Aquino<sup>20</sup>, “toda a nobreza de qualquer coisa lhe pertence em razão de seu *ser*”. (p. 36). Quer dizer, quanto mais perfeita for a maneira como uma coisa possui o ser, tanto mais valiosa, nobre e digna será.

O pé de abóbora, por exemplo, pode ser considerado mais valioso que a pedra, porque tem vida. O cachorro, mais que o pé de abóbora, porque tem sensibilidade. O homem mais valioso que o cachorro, porque tem espírito, o que faz sua natureza dar o salto para o nível mais elevado dos seres pessoais. Deus é infinitamente mais valioso do que tudo, porque é o Ser por definição<sup>20</sup>.

No entender de Aquino<sup>21,11</sup>, a dignidade é a medida (ou grau) da perfeição espiritual de um ser pessoal<sup>11</sup>. (p. 46). Um ser espiritual pode ser mais perfeito do que outro (nesse sentido, o ser humano é único, porque é o único que tem, além da sua dignidade intrínseca, uma dignidade extrínseca que pode ser aumentada ou diminuída). Perfeição espiritual envolve valores espirituais, como inteligência, bondade do ser pessoal, o único que tem natureza espiritual.

Aquino<sup>22</sup> aponta a impossibilidade de encontrar uma definição para o conceito de dignidade: “[...] o termo dignidade é algo absoluto e pertence à essência”. Como um direito natural, é o reconhecimento no homem de sua própria dignidade, fazendo desprezar eticamente condutas incompatíveis com tal condição, o que aparece também na consideração finalista kantiana da pessoa.

Da mesma forma, a concepção tomista de pessoa, na medida em que se distingue da concepção grega, é importante para entender a noção atual de dignidade da pessoa humana.

[...] o pensamento tomista sobre o homem pode ser resumido nos seguintes termos: o homem é composto de matéria e espírito, que formam uma unidade substancial, mas que apesar disto não impede a alma humana de ser imortal (p. 51)<sup>9</sup>.

Para Sarlet<sup>19</sup>, Tomás de Aquino coloca o fundamento da dignidade no fato de que o ser humano foi feito à imagem e semelhança de Deus e na capacidade de autodeterminação inerente à natureza humana, de tal sorte que, por força de sua dignidade, o ser humano, livre por natureza, age em função de sua própria vontade.

Segundo Nogare<sup>9</sup>, em Tomás de Aquino a dignidade humana, que tem intensa relação com sua concepção de pessoa, nada mais é do que a racionalidade, qualidade inerente a todo ser humano e que o distingue das demais criaturas.

No entender de Pegoraro<sup>15</sup>, Tomás de Aquino chama de substâncias todos os seres da natureza e pessoa, a substância capaz de pensar. Para Tomás de Aquino, a riqueza, profundidade e beleza da natureza humana se revelam de modo diferente em cada indivíduo.

Por meio da racionalidade, o ser humano passa a ser livre e responsável por seu destino, tornando-se o que há de mais perfeito em todo o universo e constituindo um valor absoluto, um fim em si mesmo.

Tomás de Aquino – um aristotélico do ponto de vista filosófico – não chega a elaborar uma concepção própria de dignidade da pessoa humana. Sua concepção, embora construída com rigor técnico, não difere substancialmente da tradicional concepção escolástica (harmonização de duas esferas: fé e razão), da qual Tomás de Aquino foi representante. Pode-se dizer que suas idéias são uma síntese do pensamento de Aristóteles e da filosofia cristã.

Assim, para Tomás de Aquino, o fundamento da dignidade reside na razão, a qual caracteriza o ser humano e o distingue dos animais.

### **Immanuel Kant e Friedrich Hegel**

A seguir apresentam-se algumas idéias desses dois autores pelo fato de se verificar que, ao mesmo tempo, se tem uma distância e uma oposição de suas idéias.

Immanuel Kant (1724-1804) aborda dois problemas filosóficos fundamentais: os limites e possibilidades de aplicação do conhecimento e a ação humana e os problemas morais com ela envolvidos. Neste trabalho, aborda-se o segundo problema, em que Kant desenvolve a concepção de dignidade da pessoa humana identificada como a que prevalece nos dias atuais.

De acordo com Kant<sup>23</sup>, o que se refere às inclinações e necessidades do homem tem um preço comercial; o que, sem supor uma necessidade, se conforma a certo gosto, a

uma satisfação produzida pelo simples jogo, sem fim algum, das faculdades humanas, tem um preço de afeto; mas o que constitui a condição para algo que seja fim em si mesmo não tem meramente valor relativo ou preço, mas valor interno, isto é, dignidade. Ele afirma que

[...] no reino dos fins tudo tem possui ou um preço ou uma dignidade. Aquilo que tem preço pode ser substituído por algo equivalente; por outro lado, o que se acha acima de todo preço e, portanto, não admite nada equivalente, encerra uma dignidade (p. 85).

Kant<sup>23</sup> aponta que a moralidade é a condição pela qual um ser racional pode ser fim em si mesmo, pois só por ela é possível ser legislador no reino dos fins. Assim, a moralidade e a humanidade, enquanto esta é capaz de moralidade, são as únicas que possuem dignidade.

[...] nada tem valor diverso do que o que a lei lhe determina. Contudo, a própria legislação, que determina todo o valor, deve, por isso mesmo, ter uma dignidade, digamos, um valor incondicionado, incomparável, para o qual só a palavra respeito dá a expressão conveniente da estima que um ser racional deve tributar-lhe. A autonomia é, pois, o fundamento da dignidade da natureza humana e de toda natureza racional (p. 87)<sup>23</sup>.

Assim, verifica-se que o pensamento de Kant pode ser considerado antropológico, porque entende que somente as pessoas, por serem racionais, são um fim em si mesmas. Os demais seres vivos, devido a sua irracionalidade, são considerados como coisas.

Para Rawls<sup>24</sup>, o pensamento de Kant apresenta uma concepção clara da lei moral, a qual reconhece a dignidade da natureza de pessoas livres, razoáveis e racionais. Segundo o autor, Kant entende que, não fosse a concepção clara da lei moral como uma lei de liberdade e consciência de seu poderoso efeito sobre o ser humano, não se saberia a natureza própria de pessoas livres, as quais permaneceriam ocultas. O entendimento e a consciência clara da lei moral são o caminho para o autoconhecimento.

Para Kant “a autonomia é o fundamento da dignidade da natureza humana e de toda natureza razoável e racional”, como expõe Rawls<sup>24</sup>:

[...] o fundamento da dignidade é a capacidade de fazer a lei universal e de agir segundo o princípio de autonomia. Essa autonomia reflete a autonomia (ou supremacia) da razão prática pura (p. 242).

No entender de Abbagnano<sup>25</sup>, como princípio da dignidade da pessoa humana entende-se a exigência enunciada por Kant como a segunda fórmula do imperativo categórico: “Age de tal forma que trates a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de qualquer outro, sempre também como um fim e nunca unicamente como um meio” (p. 326).

Kant inspira-se em três fontes para afirmar a dignidade do ser humano: no pensamento estoíco, em Tomás de Aquino e em Rousseau.

“[...] O estoicismo declara que a dignidade humana, não um dado, mas um ideal, afirma-se na possibilidade de o homem usar sua razão nos juízos e procedimentos sujeitos a ele. Santo Tomás de Aquino exprime a concepção cristã do amor de Deus a todos os seres humanos, imagem e semelhança do Criador, independentemente de suas condições. O homem deve, por conseqüência, amor e respeito a todos os seus semelhantes porque e enquanto pessoas.”

Segundo Canto-Sperber<sup>26</sup>, o pensamento kantiano sobre a dignidade humana se inscreve na tradição cristã, que atribui a cada ser humano um valor primordial, independentemente de seu mérito individual e de sua posição social, mas Kant tenta fundamentar essa idéia de uma maneira que não deve nada às pressuposições teológicas, entendendo que a fé religiosa se deve fundamentar no conhecimento moral e não o contrário.

Em conformidade com Audi<sup>27</sup>, a dignidade humana está fundada na capacidade de racionalidade prática, especialmente de autolegislação autônoma sob o imperativo categórico. Kant sustenta que a dignidade não tem preço e que não há nada - nenhum prazer ou bem comum pelo qual seja moralmente aceitável sacrificar a dignidade humana.

Dessa forma, a rejeição categórica kantiana do uso das pessoas como meio sugere o vínculo entre a dignidade humana e os direitos humanos, pois

“[...] para Kant, enquanto os demais seres da natureza são determinados por leis que lhes são impostas exteriormente, eles possuem um valor apenas relativo e por isso são considerados coisas. Já o ser humano, por ser racional e poder se determinar a si mesmo, é considerado pessoa, pois a sua natureza racional confere-lhe um valor em si mesmo. Desta forma, ele nunca deve ser usado como um meio ou um objeto de capricho para se chegar a outro fim, mas é em si mesmo

um fim de valor objetivo e absoluto. O ser humano é um valor absoluto e incondicionado, que deve ser respeitado, pois de outra forma não encontraríamos nunca o fundamento da lei prática universal, que não na sua própria natureza racional (p. 33)<sup>16</sup>.

Ernest Cassirer (1874-1945), historiador da filosofia, analisa as realizações culturais da humanidade. Na obra *Ensaio sobre o homem* publicada em 1944, Cassirer<sup>28</sup> traz uma abordagem sobre a capacidade do homem de solucionar os problemas humanos por meio da mente.

Para Cassirer<sup>29</sup>, o Iluminismo, movimento histórico e cultural do século XVIII, caracteriza-se pelo empenho em estender a razão como crítica e guia a todos os campos da experiência humana.

Para os iluministas, segundo Cassirer<sup>29</sup> a razão é a força que deve transformar o mundo humano, encaminhando-o para a felicidade, libertando-o de todo o tipo de servidão e preconceito.

“[...] a razão deveria realizar a emancipação dos homens, tornando-os capazes de servirem-se do seu próprio intelecto para se orientarem. Se isto não acontecia e não havia nenhum problema no intelecto, a culpa era única e exclusivamente do próprio homem, que por falta de decisão e coragem não se servia das suas próprias capacidades para se guiar. Nesse sentido, a razão seria idêntica para todo o indivíduo pensante, para toda a nação, toda a época, toda a cultura” (p. 15)<sup>29</sup>.

Dessa forma, pode-se dizer que a doutrina kantiana sobre a dignidade do homem funda-se sobre o referencial histórico do Iluminismo, que é a fé na unidade e imutabilidade da razão. A razão aqui é concebida como homogeneização da essência humana, uma vez que é considerada uma e idêntica para todo o indivíduo pensante, nação e época.

Nessa perspectiva, Deus não é passível de experiência nem se sujeita ao crivo da razão, pois não serve como fundamento epistemológico, ético ou antropológico. Com isso tem-se a necessidade de fundamentar a moralidade na própria capacidade racional do ser humano, razão que não é a dos sujeitos particulares, mas de um sujeito universal (transcendental). Por essa capacidade o ser humano é considerado como fim em si mesmo, dotado de dignidade e não de valor.

Kant<sup>23</sup> ressalva que “mesmo os seres irracionais possuem um valor, embora este seja relativo, na medida em que é um preço e não uma dignidade”. O ser humano

está submetido a uma lei, fruto da própria racionalidade do homem e, dessa forma, depende de cada indivíduo. É o ser humano, com sua vontade e racionalidade, que cria suas próprias leis, o que supõe a autonomia da lei moral.

Na sua ética, Kant<sup>23</sup> reconhece o direito ao sentimento de respeito. Trata-se, no entanto, de um sentimento diferente dos outros, que nasce com fundamento intelectual e racional, suscitado pela própria razão. A noção de dignidade ganhou o caráter de respeito a si próprio e ao outro, respeito pelo qual cada pessoa descobre o fundamento de uma mútua igualdade nos relacionamentos humanos.

Mais do que isso, a razão prática significa, para Kant<sup>30</sup>, a presença, em todo e qualquer ser racional, da capacidade de reconhecer por si próprio o princípio em função do qual *deve agir* em relação ao outro. “As noções de *princípio* e de *outro* se fundam nesta *igual capacidade* inerente à essência racional do ser humano”.

Essa capacidade, simultaneamente ética e racional, atribui a todo ser humano uma igualdade essencial fundada na capacidade de reconhecê-la no outro. Assim, o princípio da igualdade paira acima das diferenças individuais, constituindo o próprio fundamento da noção de dignidade humana.

A ética de Kant deixa implícita outra noção relacionada ao conceito de dignidade: o reconhecimento. Ao dizer que é própria de todo ser racional a capacidade de reconhecer a dignidade alheia, Kant abria caminho para o caráter bilateral desse conceito.

Friedrich Hegel (1770-1831) também fez algumas reflexões acerca da dignidade humana. Hegel<sup>31</sup> introduz a “noção de *Anerkennen*, pela qual define o ser humano como um ser carente de conhecimento de si, precisando, para superar esta sua vacuidade, ser reconhecido pelo outro”. Longe de mostrar o relacionamento humano como simples esforço de superação do outro, Hegel acentua a dependência entre um ser humano e outro (p. 126).

Segundo Sarlet<sup>19</sup>, para Hegel, a dignidade humana está centrada na eticidade (instância que sintetiza o concreto e o universal, o individual e o comunitário), de tal sorte que o ser humano não nasce digno – já que Hegel rejeita uma concepção estritamente ontológica da dignidade –, mas torna-se digno a partir do momento em que assume sua condição de cidadão, pois

“[...] não é à toa que na filosofia do Direito de Hegel já se faz presente a concepção de que a dignidade

é (também) o resultado de um reconhecimento, na máxima de que cada um deve ser pessoa e respeitar os outros como pessoas. Tal reconhecimento, ainda que experimentado em um contexto concreto e determinado, não se mostra inconciliável com a noção de que o ser humano é como tal reconhecido independentemente das suas relações sociais, já que a capacidade jurídica (a competência de ser sujeito de direitos) é igual em e para todas as pessoas” (p. 37)19.

De acordo com o Relatório sobre a Dignidade Humana e a Paz no Brasil<sup>18</sup>, para Hegel, o ser inerente ao humano é um ser que se conhece a si mesmo, como medida necessária para o desenvolvimento de sua existência. Esse autoconhecimento só se efetiva, porém, “por meio do reconhecimento, pelo qual cada indivíduo recebe do outro um ‘atestado’ vivo e vivido, a respeito da realidade e da importância de sua existência” (p. 47).

### Jean-Paul Sartre

O pensamento de Sartre, em que pesem suas peculiaridades, é representativo do momento histórico conturbado em que foi produzido. Um dos filósofos populares do século passado, apesar de pouco referido, também abordou a questão da dignidade humana.

O pensamento de Sartre, inserido no contexto da filosofia existencialista, é uma síntese da noção marxista de dignidade da pessoa humana.

Para Sartre<sup>32</sup>, “o existencialismo é a única teoria a dar dignidade ao homem, por ser a única que não faz do homem um objeto”. Assim, a dignidade é um conceito pelo qual os seres humanos não são tratados como coisas (p. 13).

“Costuma-se indicar ao termo existencialismo o conjunto de correntes filosóficas cujas características não são os pressupostos e as conclusões, mas o instrumento de que se valem: a análise da existência”, segundo Abbagnano<sup>25</sup>.

Ainda em Sartre<sup>32</sup>, o homem primeiro existe antes de ter sua essência, ou, em outras palavras, “a existência precede a essência”. Isso aponta que o homem existe para si e que não foi criado a partir de uma essência anterior como, por exemplo, uma essência divina.

Assim, não haveria uma natureza humana e, porque a existência precede a essência, o homem não está sujeito a um determinismo. Seu futuro está inteiramente por construir, cabendo-lhe total responsabilidade por sua existência.



Em síntese, o homem nada mais é do que ele faz de sua própria vida, só existindo na medida em que se realiza.

Sartre recusa a existência de uma condição que possa determinar o agir do homem, no que se afasta de Tomás de Aquino e da tradição cristã. Contudo, esclarece que há uma condição humana, ou melhor, uma universalidade humana de condição, que corresponde aos limites *a priori* que esboçam a sua situação no universo.

Embora as situações históricas variem, ou seja, a condição do homem no mundo se altere no contexto histórico (ele pode nascer senhor feudal, escravo, proletário), não varia a necessidade de se ter um projeto de vida.

Assim, haveria uma universalidade do homem em permanente construção, pois, ao se elaborar um projeto pessoal de vida que possa ser compreendido por outros homens e vice-versa, estar-se-ia frente a um valor universal. Todavia, este valor não exclui a relatividade de cada época e de cada projeto dentro de determinado contexto histórico.

Sartre<sup>32</sup> recusa a existência de uma dignidade inata ao ser humano, afastando-se de Tomás de Aquino e de Kant, ressaltando que a dignidade humana reside justamente no fato de sua existência estar toda por construir. A sua preocupação não é com uma moral geral, mas com uma “moral de ação e de compromisso”.

Assume, pois, relevo em sua concepção de dignidade a consciência que o homem tem de sua própria situação (condição) no mundo e de sua responsabilidade de construir um projeto de vida ao mesmo tempo pessoal e universal.

Ao contrário das coisas que já possuem existência predeterminedada, o homem tem plena liberdade para fazer-se e aí reside a sua dignidade. Uma dignidade que, embora não seja inata, consiste em realizar um projeto de superação de sua própria condição e de toda a humanidade, visto que não está fechado em si, mas sempre presente num universo humano.

### **Giovanni Pico della Mirandola, Marsilio Ficino e o Renascimento**

No período do Renascimento, a filosofia ocidental se voltou para a antiga noção de dignidade humana. Dois autores podem ser considerados expoentes desse período histórico: Giovanni Pico della Mirandola e Marsilio Ficino.

O humanismo, no período do Renascimento, trouxe um sentido novo a essas palavras, na medida em que esti-

mulou uma indagação mais radical a respeito da finitude da existência humana.

“[...] O termo Renascimento tem origem religiosa e, durante toda a Idade Média, mantém o significado de regresso do homem a Deus e à vida que perdeu após a queda de Adão. Renascimento é um segundo nascimento do homem no sentido de renovação, porém, não consiste numa transcendência dos limites da natureza humana, ou numa existência de pura e exclusiva ligação com Deus, mas sim numa verdadeira renovação do homem nos seus poderes humanos, com o mundo e com Deus (p. 12)<sup>16</sup>.

É também um movimento de afirmação daquilo que o homem tem de mais seu, como as artes, a instrução e a investigação, que fazem dele um ser diferente de todos os outros que existem na natureza e o tornam semelhante a Deus.

Essa nova atitude do homem diante do mundo e da vida ocorre, sobretudo, na Itália, a partir da segunda metade do século XIV, caracterizando-se como um regresso à Antiguidade, ou seja, aos gregos e aos latinos, um regresso às origens.

Para Moreira<sup>16</sup> a concepção do homem como ser de natureza indefinida e com a possibilidade de ser tudo, como ser condenado à liberdade por parte de Deus, é uma tese notável e peculiar do Renascimento, “o grande milagre que dignifica o homem”. Dessa forma, acentua-se o predomínio da vontade sobre o saber abstrato, o que determina que se o homem quiser se realizar numa dimensão verdadeiramente humana precisa orientar sua vontade para o bem.

Nesse sentido, pode-se dizer que o homem encontra-se perante uma ética do poder ser, diferente do aspecto ontológico, em que o homem, orientado pela razão, age com vistas à obtenção dos mais altos valores espirituais. Esta seria outra forma de a sua superioridade se expressar relativamente a todos os outros seres criados. Do fato de o homem poder se autodeterminar decorre sua responsabilidade moral.

“[...] Numa interpretação histórica do Renascimento percebem-se três aspectos que caracterizam suficientemente a sua configuração doutrinal: primeiro, a descoberta da historicidade do mundo humano; segundo, a descoberta do valor do homem e da sua natureza mundana (natural e histórica); terceiro, a tolerância religiosa” (p. 13)<sup>16</sup>.

Quando se diz que o humanismo renascentista descobriu ou redescobriu o valor do homem, entende-se que o valor deste independe de uma divindade ou da sua superioridade à natureza, sendo capaz de, apesar disso ou por isso, forjar o seu próprio destino e construir a sua história. Sua condição de ser finito e integrado à natureza não é como condenação ou exílio, mas, antes, instrumento de liberdade pelo qual pode obter a formação e a felicidade neste mundo.

É nesse contexto que se inserem os escritos de Pico della Mirandola (1463-1496) que fundamenta a dignidade sobre um referencial teológico.

Della Mirandola trouxe a noção de dignidade humana para o mundo ocidental. Dizendo-se influenciado pelos filósofos árabes, inicia seu Discurso sobre a dignidade do homem, obra também conhecida como *Oratio*<sup>33</sup>, proclamando que “não há, no mundo, espetáculo mais digno de admiração do que o homem” (p. 27). Nessa obra, Della Mirandola resume a aspiração de várias gerações de humanistas, ao dar um tratamento metafísico à questão. De certa forma, estava trazendo para o mundo moderno uma noção fundamental do humanismo clássico.

Na *Oratio*<sup>33</sup> surge de maneira explícita a afirmação da razão e do seu poder indagador, enquanto envolve uma possibilidade de compreender, sendo o filósofo o ser privilegiado por ter como atributo o discernir com reta razão e a filosofia, um discurso da mesma razão. Por sua capacidade racional, o homem pode tomar consciência da sua dimensão como ser livre. Ele é artífice de si mesmo, de tal modo que o problema de sua natureza não pode ser posto a priori, mas só a *posteriori*.

Segundo Sarlet<sup>19</sup>, em plena renascença e no limiar da Idade Moderna, o humanista Della Mirandola parte da racionalidade como qualidade peculiar inerente ao ser humano, o que lhe possibilita construir de forma livre e independente sua própria existência e destino.

De acordo com Moreira<sup>16</sup>, o homem é concebido por Della Mirandola como um ser de natureza indefinida e com a possibilidade de ser tudo o que quiser, pois, ao ser criado sem uma essência pré-determinada, tem de se construir a partir de suas escolhas, as quais devem ser orientadas pela capacidade racional de que é dotado, o que garante sua virtude e realização como imagem de Deus.

“[...] Havia uma preocupação da parte de Della Mirandola em salvar as conquistas do passado próximo, porque, conforme sua doutrina da concórdia, nenhu-

ma filosofia ou escola possuiu, possui ou possuirá a verdade, mas, ao contrário, constituem-se cada uma como um ponto de vista sobre a verdade. Daí essa necessidade de nada deixar de fora, mas tudo analisar e procurar compreender, nesse esforço permanente de aproximação a uma verdade que onticamente se dá ao homem (p. 17)<sup>16</sup>.

Marsilio Ficino (1433-1499), filósofo humanista de linhagem platônica, procura demonstrar a dignidade do homem a partir de uma cosmologia, segundo a qual, a alma humana ocupa um lugar central na hierarquia universal. Sua obra Teologia platônica (Ficino, 2006), a qual pode ser considerada a síntese de seu pensamento hermético e filosófico, que exalta o homem como microcosmo, síntese do universo, conceito antigo, neoplatônico, mas que teve no humanismo do Renascimento um valor e um significado particulares.

Segundo Ficino<sup>34</sup>, a função principal do pensamento humano é atingir – por uma iluminação racional (*ratio*), intelectual (*mens*) e imaginativa (*spiritus e fantasia*) a autoconsciência da própria imortalidade e a divinização do Homem, graças aos *signa e symbola* – signos cósmicos e astrais comparáveis a hieróglifos universais, originários do mundo celeste (p. 32).

Della Mirandola vai além dos humanistas do seu tempo, inclusive de Ficino, acentuando que a dignidade do homem não consiste na sua universalidade ou no lugar privilegiado e fixo que ocupa na hierarquia universal, mas na sua liberdade.

Assim, a tese da dignidade do homem em Della Mirandola tem um alcance ontológico, metafísico e ético, articulando três níveis de inteligibilidade: um problema da razão, um problema da liberdade humana e um problema de ser.

Nesse sentido, pode-se afirmar que o pensamento pi-quiniano tem como pano de fundo um contexto teológico, em que a teoria da dignidade do Homem funda-se em última instância no próprio Deus.

## Hannah Arendt

Hannah Arendt (1906-1975) teórica política alemã, muitas vezes, descrita como filósofa, emigrou para os Estados Unidos durante a ascensão do nazismo na Alemanha.

O pensamento de Hannah Arendt é representativo das razões históricas que levaram à constitucionalização do princípio da dignidade da pessoa na Alemanha e, pos-

teriormente, em diversas outras Constituições, inclusive a brasileira.

Ao longo de toda sua obra pode-se observar preocupação com a dignidade da pessoa humana.

Todavia, é nos estudos sobre o totalitarismo, realizados a partir de uma profunda análise das experiências nazistas e stalinistas, que se podem identificar as principais razões da constitucionalização.

Arendt<sup>35</sup>, na obra “Origens do totalitarismo”, analisa a crise do Estado contemporâneo, que permitiu o surgimento de Estados totalitários, demonstrando que, numa estrutura burocrática de governo e de dominação, apoiada em uma ideologia e no terror, os padrões morais e as categorias políticas tradicionais se enfraquecem, permitindo as mais gritantes ofensas à dignidade da pessoa humana.

Na obra “Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal”, Arendt<sup>36</sup> durante a Segunda Guerra Mundial, descreve que até mesmo as próprias vítimas acabavam por perder a noção do valor inerente à pessoa humana, como demonstrava a prática, até certo ponto comum, de os próprios líderes das comunidades judaicas negociarem a libertação de judeus “mais cultos” ou “importantes”, em troca de judeus “comuns”.

A análise do fenômeno totalitário permite visualizar que, nesse tipo de Estado, criam-se as condições para considerar os seres humanos supérfluos, em franco desrespeito ao valor da pessoa humana.

O totalitarismo retira do homem a sua condição humana, tratando-o como um ser descartável, que pode ser trocado, substituído ou igualado a uma coisa.

“[...] A rigor, o totalitarismo, enquanto proposta de organização da sociedade, significa uma ruptura na evolução histórica da tradição ocidental, que escapa ao bom senso e foge de qualquer critério razoável de Justiça” (p. 117)<sup>37</sup>.

Nesse contexto, surge a necessidade de recuperar os mecanismos que afastem a perspectiva totalitária. A solução, na visão da autora, é recuperar a pluralidade do espaço público da palavra e da ação, permitindo o pleno exercício da criatividade de cada ser humano. A liberdade e a palavra não são coisas dadas, mas devem ser construídas a partir da manutenção e promoção de um espaço público democrático, que permita o pleno desenvolvimento das potencialidades humanas.

Dessa forma, seu pensamento é representativo do momento histórico em que se procedeu à constitucionaliza-

ção do “valor-fonte” da dignidade da pessoa humana sob a forma de princípio em diversas Constituições mundiais.

### 3. A PESSOA HUMANA COMO FUNDAMENTO DA DIGNIDADE

A compreensão de alguns conceitos correlatos pode proporcionar reflexões mais profundas a respeito da dignidade. Segundo Pegoraro<sup>15</sup>:

“[...] o conceito de pessoa engloba, em seu significado, a unicidade, a singularidade, a especificidade e a dignidade do ser humano. [...] na definição teológica, a pessoa é o indivíduo subsistente na natureza racional criada por Deus” (p. 371).

Kant<sup>38</sup> propõe sua definição de pessoa em termos éticos e fundamentada na autonomia do ser humano: “Age de tal modo que consideres a humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de todos os outros, sempre como fim e não como simples meio” (p. 69).

Tal princípio da moralidade estabelece o valor absoluto do homem, pois todas as coisas da natureza são utilidades, porém, só o homem tem dignidade.

Pegoraro<sup>15</sup> afirma que “a pessoa é também uma existência potencial, porque, sendo inteligente e livre, nunca termina de explicitar suas potencialidades. Dizemos que a pessoa cresce em valor e qualidade, do início ao fim da vida, pelo seu esforço” (p. 371).

A origem etimológica da palavra pessoa vem da expressão latina *per-sonare*, que se referia à máscara teatral utilizada para amplificar a voz dos atores, passando posteriormente a servir para designar a própria personagem representada.

De acordo com o filósofo alemão Max Scheler (1874-1928), a dignidade humana vincula-se com a noção de valor, sendo elemento essencial do conceito de ‘pessoa’: “É somente como suporte de valores que cada indivíduo merece, na sua relação social, a consideração e o respeito, em função de sua dignidade”. A pessoa é considerada como depositária de valor, pois, “somente na pessoa é possível realizar-se a apreensão de valores e, portanto, somente a partir da noção de pessoa é que se pode adotar a noção de dignidade” (p. 30)<sup>39</sup>.

“[...] a pessoa tem dignidade por ser portadora de valor, tanto no sentido de que é um ser capaz de captar valores, quanto no sentido de que sua existência contém um valor em si. Enquanto pessoa, o ser hu-

mano vale por si, mas precisa dar continuidade à sua existência mediante uma incessante procura de novos valores sobre os quais possa estabelecer o fundamento de seus atos (p. 50)18.

Todas as definições de pessoa destacam os valores metafísicos, teológicos, morais existenciais e políticos do ser humano. A racionalidade dos gregos, a santidade na teologia medieval, a autonomia na Idade Moderna, a existência progressiva e a liberdade política nos dias de hoje são predicados equivalentes, que sintetizam a dignidade da existência humana.

#### 4. DIGNIDADE HUMANA E SEU VALOR PARA A BIOÉTICA

O modo de responder a um desafio no qual está inserida a vida humana depende do que se entende por pessoa humana. Assim, a Bioética precisa esclarecer o seu ponto de partida antropológico.

No sentido de apoio para essa reflexão, escolheram-se algumas idéias de bioeticistas que escreveram a respeito da dignidade humana e que, de certa maneira, apresentam idéias mais recentes a respeito do tema.

Segundo Espinosa<sup>40</sup>, muito se fala em direitos humanos e dignidade da pessoa humana, mas esquece-se de sua premissa elementar, que é o direito à vida, sem a qual, qualquer outro direito inexistente.

“[...] A vida física, embora não esgote a pessoa, é um bem fundamental que todos os outros bens e valores pressupõem. Tirar a vida física é privar a pessoa do bem sem o qual ela não poderá usufruir nenhum outro bem neste mundo. Por isso, o sofrimento – a privação temporária de algum bem, como a saúde, a alegria, a realização profissional, a utilidade para os outros – não é nunca motivo suficiente quer para tirar a própria vida, quer a de qualquer outra pessoa. Ora, o desrespeito e o desprezo pela vida humana é ainda um dos problemas mais graves experimentados pela sociedade contemporânea, que, paradoxalmente, é pródiga em proclamar a dignidade da pessoa humana” (p. 21).

De acordo com Fukuyama (2003, p. 158), a igualdade de reconhecimento implica que, quando despimos uma pessoa de todas as suas características contingentes e acidentais, resta sob isso uma qualidade humana essen-

cial, merecedora de certo nível mínimo de respeito: o Factor X, que é “a essência humana, o significado mais básico do que é ser humano. Se todos os seres humanos são, de fato, iguais em dignidade, X deve ser alguma característica universalmente possuída por eles”.

“[...] A negação do conceito de dignidade humana – isto é, da idéia de que há algo de único na raça humana que credencia cada membro da espécie a um status moral mais elevado que o do resto do mundo natural – nos leva por um caminho muito perigoso. Podemos ser finalmente compelidos a tomar esse caminho, mas o deveríamos fazer de olhos abertos. Para evitar seguir esse caminho, precisamos considerar mais uma vez a noção de dignidade humana e perguntar se há um meio de defender o conceito contra seus detratores que seja totalmente compatível com a ciência natural moderna, mas que também faça justiça ao pleno significado da especificidade humana. Acredito que há (p. 169)<sup>41</sup>.

No entender de Oliveira<sup>42</sup>, o objetivo geral da Bioética é a busca de benefícios e garantia da integridade do ser humano, tendo como princípio básico a defesa da dignidade humana. (p. 47).

Para Macklin<sup>43</sup>, no editorial “Dignidade é um conceito inútil”, é possível a substituição de dignidade por outro conceito mais útil e operacional, a autonomia, sem qualquer perda significativa. Para a autora, o apelo emocional de um conceito tão vago e impreciso pode contribuir para discussões importantes da bioética.

Muitos bioeticistas questionam a posição de Macklin, julgando-a não contundente para elevar a dignidade a uma posição central no discurso bioético<sup>44</sup>.

Nesse sentido, o conceito carece de significado, por sua ambigüidade. Quanto mais se fala em dignidade humana na Bioética, o que é louvável, mais se sente a necessidade de conceituá-la, o que procuramos fazer neste artigo.

De um lado, a qualidade da dignidade se amplia e se enriquece, porém, de outro, novos problemas de guarida surgem. Afinal, na medida em que o ser humano age socialmente, poderá ele próprio – tão dignamente protegido – violar a dignidade de outrem.

Assim, é preciso incorporar no conceito de dignidade uma qualidade social como limite à possibilidade de garantia, ou seja, a dignidade só será garantia ilimitada, se não ferir outra pessoa.

Pode-se perguntar: essa outra pessoa poderia ser ela própria? Pode o indivíduo violar a própria dignidade, drogando-se, ou tentando se matar?

Ao pensar a dignidade relacionada à Bioética, é possível questionar: quando tem início o ser humano? No momento da fecundação do óvulo? Durante a gestação, quando se manifestam as primeiras ondas elétricas no encefalo do feto ou os primeiros batimentos cardíacos? No momento do nascimento completo? Quando o indivíduo adquire consciência de si mesmo? A dignidade do ser humano termina, quando é verificado o óbito ou quando entra em estado vegetativo persistente? O ser humano deve sempre ser respeitado na dignidade, independentemente de sua condição biológica? E os mais capazes, os mais inteligentes e cultos serão biologicamente mais dignos? Há dignidade apenas, quando há consciência? Como admitir a dignidade do embrião ou da pessoa que está há muitos anos em coma profundo?

Essas questões interessam diretamente à Filosofia em sua interface com a Bioética e podem ser respondidas diferentemente por essas áreas do conhecimento.

Ocorreria perda de dignidade nas situações de guerra ou de prisão política, na pobreza e na miséria social? Pessoas nessas situações podem manter uma postura de enorme dignidade, não se sentindo indignas aos olhos dos outros. Volta-se, assim, à questão da subjetividade do conceito. No entanto, existem situações de grande indignidade, que independem da subjetividade. A perda forçada da liberdade por razões políticas, ideológicas ou religiosas, a degradação física e psíquica por motivos sociais ou abandono familiar ou, mesmo, a degeneração a que levam certas doenças terminais, são situações que podem pôr em causa a dignidade humana, seja qual for a ótica pela qual sejam analisadas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo buscou evidenciar algumas contribuições para entendimento do conceito de dignidade humana no campo da Filosofia e sua aplicabilidade nas situações reais, nas quais a Bioética se insere.

Com base na análise dos dados, observou-se que fala-se muito de dignidade, porém, mais pela sonoridade da palavra do que por seu conteúdo, o qual continua envolto pela névoa do subjetivismo, perdendo seu significado tanto nos léxicos como na vida prática.

Trata-se de uma noção difícil de definir com precisão, o que faz lembrar Agostinho<sup>45</sup> ao se referir ao tempo, pois “quando dele falamos compreendemos o que dizemos. Compreendemos também o que nos dizem quando dele nos falam”. Porém, mesmo assim, constitui-se em um dos poucos valores universais e comuns da sociedade pluralista contemporânea.

A dignidade é fundamental na definição dos direitos humanos e na abordagem de novos problemas de bioética, especialmente, a ética do meio ambiente, a qual implica solidariedade. Dignidade implica respeito, porém as desigualdades sociais e econômicas fazem com que uma parcela da sociedade não possa respeitar-se a si própria.

Não respeitar o outro significa não respeitar a si próprio. Dessa forma, importa uma mudança de perspectiva para avaliar problemas que envolvam a dignidade, no sentido de não fazer aos outros o que não se faria a si próprio.

A dignidade não se refere a uma natureza abstrata, mas a um ser concreto, uma pessoa, indivíduo único e insubstituível, que tem seu valor natural.

Existe uma dignidade interior (intrínseca) e uma dignidade exterior (extrínseca), relacionada a virtudes, que se pode chamar metaforicamente de máscara social.

A liberdade tem sua importância para a concretização da dignidade, porque somente o homem livre é digno, pois terá reconhecida sua honradez e nobreza de ser humano. No entanto, para uma humanização total e abrangente, todas as organizações sociais devem reconhecer seus membros por seus atributos intrínsecos, e não os seus atributos materiais externos, como riqueza, posição, cultura e nível social.

O conceito de dignidade está associado a outros conceitos de forte conteúdo ético: reconhecimento, respeito, liberdade, igualdade e merecimento, que envolvem diversos valores que foram sendo descobertos ao longo da trajetória do homem no mundo.

Nessa contínua descoberta, o ser humano busca encontrar algo que o torne merecedor, pela gratuidade e mistério da existência na qual está inserido, do próprio valor que, desde sua origem, já traz em si próprio.

O conceito de dignidade humana resulta em um conceito que reúne tanto algo que faz parte da essência do ser humano como também algo que precisou de séculos de vida e de história para ser conquistado.

A dignidade é uma qualidade axiológica que não admite mais ou menos. Não se pode ter mais ou menos

dignidade. Ela serve para incluir todo ser humano e não para excluir alguns que não interessam; não pode ser usada como critério de exclusão, pois seu significado é ampla e profundamente de inclusão.

A dignidade humana um valor, um referencial moral fundamentado na finalidade do ser humano e não na sua utilização como meio, na natureza da espécie humana, a qual pode incluir manifestações de racionalidade, liberdade e finalidade em si, que fazem do ser humano um ente em permanente desenvolvimento na procura da realização de si próprio, o que exige, da parte de outras pessoas, reconhecimento, respeito, liberdade de ação e não instrumentalização da pessoa.

Ao longo deste trabalho surgiram algumas reflexões acerca da concretização da dignidade em situações do

cotidiano. A pessoa pode ser vista pela sociedade como um ser indigno e ao mesmo tempo sentir-se digna, o que mostra a importância da percepção pessoal ou social.

A dignidade, vista pelo prisma filosófico, tem implicações em todos os problemas da Bioética, podendo-se inferir que a Bioética, como ciência, só é possível a partir do reconhecimento da dignidade do ser humano.

A conceituação da dignidade não é suficiente para sua devida compreensão, pois necessita de conciliação com a realidade e vivenciá-la no campo da Bioética.

O ser humano é infinito em suas possibilidades, pois apreender valores é uma tarefa inesgotável, pela qual sua individualidade se torna única como pessoa, que, como postula Kant, não tem preço, tem dignidade.

## REFERÊNCIAS

1. Houaiss A. Dicionário Houaiss da língua portuguesa. São Paulo: Objetiva; 2001.
2. Levi P. Se isto é um homem. Portugal: Teorema; 2001.
3. Mill JS. Ensaio sobre a liberdade. 44ªed. São Paulo: Escala;2000.[Coleção Grandes Obras do Pensamento Universal].
4. Mill JS. Essays on ethics. Toronto: University of Toronto;1969.
5. Rawls J. Uma teoria da justiça. Brasília: Universidade de Brasília;1981.
6. Reale G. História da filosofia antiga. São Paulo: Loyola;1994.
7. Hobbes T. Do poder, valor, dignidade, honra e merecimento. São Paulo:Nova Cultural; 2000. [coleção Os Pensadores].
8. Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida – CNECV. Reflexão ética sobre a dignidade humana 26/99.Lisboa:CNECV:1999:1-29. Disponível em:<<http://www.cnecv.gov.pt>> Acesso em:15 ago. 2007.
9. Nogueira PD. Humanismos e anti-humanismos: introdução à antropologia filosófica. 10ªed. Petrópolis: Vozes;1985.
10. Pré-Socráticos. Fragmentos,doxografia e comentários.Organização de José Cavalcante de Souza. São Paulo: Nova Cultural; 2000. [coleção Os Pensadores].
11. Abrão BS. História da filosofia. São Paulo: Nova Cultural;1999.
12. Moreira JCS. A dignidade humana em Giovanni Pico Della Mirandola e Emmanuel Kant e a crise deste conceito hoje. São Paulo:Centro Universitário São Camilo;2006. [Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Filosofia].
13. Aristóteles. A política. Tradução de Nestor Silveira Chaves. São Paulo: EDIPRO; 1995. [Série Clássicos].
14. Jaeger W. Paidéia: a formação do homem grego. São Paulo: Martins Fontes;2003.
15. Pegoraro OA. O lugar da bioética na história da ética.O Mundo da Saúde 2005;29(3): 368-374.
16. Moreira JCS. A dignidade humana em Giovanni Pico Della Mirandola e Emmanuel Kant e a crise deste conceito hoje. São Paulo: Centro Universitário São Camilo;2006. [Trabalho de Conclusão Graduação em Filosofia].
17. Lepargneur H. Dignidade da pessoa no desenrolar cultural. Revista Bioética 2004;12(1):33-38.
18. Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil. Relatório sobre a dignidade humana e a paz no Brasil. São Paulo: Salesiana;2003.
19. Sarlet IW. Dimensões da dignidade: ensaios de filosofia do direito e direito constitucional. Porto Alegre: Livraria do Advogado;2005.
20. Aquino T. Suma teológica: a criação, o anjo, o homem.São Paulo: Loyola;2005.v 2,parte 1.
21. Aquino T. Seleção de textos. Tradução de Luiz João Baraúna. São Paulo: Abril Cultural;1985.
22. Aquino T. O ente e a essência. Tradução de Luiz João Baraúna. Petrópolis: Vozes, 1973.
23. Kant I. Fundamentação da metafísica dos costumes e outros Escritos. São Paulo: Martin Claret ; 2005.
24. Rawls J. História da filosofia moral. São Paulo: Martins Fontes;2005.
25. Abbagnano N. Dicionário de filosofia. São Paulo: Martins Fontes;2007.
26. Canto-Sperber M. (Org.) Dicionário de ética e filosofia moral. São Leopoldo,RS: UNISINOS;2003. v.2.

27. Audi R. Dicionário de filosofia de Cambridge. São Paulo: Paulus;2006.
28. Cassirer E. Ensaio sobre o homem. São Paulo: Martins Fontes;1997.
29. Cassirer E. A Filosofia do Iluminismo. 3.ed. Tradução de Álvaro Cabral. Campinas: UNICAMP;2000.
30. Kant I. Crítica da razão prática. Tradução de Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes;2002.
31. Hegel GWF. A idéia e o ideal. São Paulo: Nova Cultural;2000.[coleção Os Pensadores].
32. Sartre JP. O existencialismo é um humanismo. Tradução de Vergílio Ferreira. São Paulo: Abril Cultural;1973.[coleção Os Pensadores].
33. Della Mirandola PG. Discurso sobre a dignidade do homem. Tradução de Maria de Lurdes Sirgado Ganho. Lisboa: 70;1986.
34. Ficino M. Platonic Theology. Tradução de Michael Allen. Estados Unidos: Harvard University ;2006.v.6.
35. Arendt H. Origens de totalitarismo I: o anti-semitismo, instrumento de poder. Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Documentário;1975.
36. Arendt H. Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal. Tradução de José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras;1999.
37. Lafer C. A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Companhia das Letras;1988.
38. Kant E. Textos seletos. Rio de Janeiro: Vozes;1974.
39. Scheler M. El puesto del hombre en el cosmos. Buenos Aires: Losada;1989.
40. Espinosa J. Questões de bioética. São Paulo: Quadrante;1998.
41. Fukuyama F. Nosso futuro pós-humano: conseqüências da revolução da biotecnologia. São Paulo: Rocco;2003.
42. Oliveira F. Bioética: uma face da cidadania. São Paulo: Moderna;1997.
43. Macklin R. Reflections on the human dignity symposium: Is dignity a useless concept? Journal of Palliative Care 2004; 20 (3):212-216.
44. Cornelli G. Para que serve a dignidade humana? Crise do conceito e nova operacionalização em bioética. Revista Brasileira de Bioética 2007;3(2): 236-248.
45. Agostinho. Sobre a potencialidade da alma. Tradução de Aloysio Jansen de Faria. Petrópolis: Vozes;2005.

Recebido em: 25 de abril de 2008.  
Aprovado em: 12 de maio de 2008.